PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

**LEI Nº 1.286/2010** **DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

**"Dispõe sobre autorização para doação de galpão localizado no Distrito Industrial de Pontalina e dá outras providências."**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com a doação de 01 (um) galpão de alvenaria medindo 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), pertencente ao Município de Pontalina, localizado nos lotes 01/13 da quadra 02 do Distrito Industrial, à empresa FAICOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, sociedade empresária de comércio varejista de materiais de construção em geral, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.421.157/0001-40.

Art. 2º - A empresa donatária terá o prazo máximo de 01 (um) ano, a partir da efetivação da doação, prorrogável por igual período, a critério do doador, para instalação e funcionamento de suas atividades no imóvel doado.

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido, e havendo o inadimplemento da obrigação por parte do donatário, deverá o bem público doado, ser devolvido ao Município, independentemente de notificação e sem qualquer direito à indenização por eventuais benfeitorias nele executadas.

Art. 4º - Demais condições da doação deverão constar de Termo de Doação, cujo não atendimento ensejará em reversão do imóvel em favor do doador.

RECEBEMOS
EM 24 / 11 / 10
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2010.**

**JURANDIR AUGUSTO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

RECEBEMOS
EM 22/11/10
Câmara Municipal de Pontalina

CERTIDÃO
*Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.*
*O referido é verdade*
Pontalina, 12 de 11 de 2010
Secretário de Gestão Administrativa

PREFEITURA DE PONTALINA
TRABALHANDO PARA O POVO
Adm.: 2009 - 2012

**ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.286/2010**

**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "**Dispõe sobre autorização para doação de galpão localizado no Distrito Industrial de Pontalina e dá outras providências**", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.286/2010, datada de 12 de novembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2010.

**JURANDIR AUGUSTO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

RECEBEMOS
EM 22 / 11 / 10
Câmara Municipal de Pontalina